

OFÍCIO N.: 315/2021

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 25/05/2021

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2021, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,



MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 181/2021
Data: 08/06/2021 - Horário: 16:45
Legislativo

EXMO. SENHOR,
VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº , DE 25 DE MAIO DE 2021

Autoriza repasse financeiro a título de subvenção à Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu - MG - APM, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita do Município de Manhuaçu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante convênio, o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), à ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU-MG - APM, Associação de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Jose Ribeiro Sobrinho, nº 107, Bairro São Vicente, em Manhuaçu-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.303.320/0001-07.

§ 1º. O valor do repasse que trata o caput do artigo será destinando às despesas correntes da entidade.

§ 2º. Para os fins de atendimento da presente lei será firmado termo de fomento, acompanhado de plano de trabalho e planilhas de custos, com vigência de 12 (doze) meses, com prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do termo.

§ 3º. Eventuais saldos remanescentes dos valores repassados, incluídos os proventos obtidos de receitas financeiras decorrentes da aplicação desses recursos, serão devolvidos a administração pública após a finalização do plano de trabalho e a devida prestação de contas.

Art. 2º. Para a celebração do referido termo, a ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU - MG - APM, apresentará os documentos hábeis e contabilmente aceitos, exigidos pela legislação vigente para tal fim, em especial pela Lei 13.019/2014, além dos discriminados a seguir:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;



II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu, quando for o caso.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, aos 25 de maio de 2021.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº /2021

PROJETO DE LEI Nº , DE 25 DE MAIO DE 2021.

M.D. Exmo. Senhor Presidente,

D.D. Exmos. Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de lei que *“Autoriza repasse financeiro a título de subvenção à Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu - MG - APM, e dá outras providências”*.

A concessão de repasse à APM visa possibilitar a manutenção das atividades da referida instituição.

Cumpre esclarecer que os recursos financeiros repassados, são recursos próprios do Executivo Municipal, imprescindíveis ao funcionamento da instituição.

Por não se tratar de matéria de tão alta indagação, além de ser um projeto de extenso alcance social, desnecessárias maiores justificativas, visto que os nobres Edis já são conhecedores da realidade das instituições de nosso município.

Assim, resta-nos solicitar a V. Exas., a sempre prestimosa colaboração, no sentido de aprovar o presente projeto de lei, em sua íntegra.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL